

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº  
001/2017-NCC/GEOF/FHB, que entre si  
celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO  
DE BRASÍLIA e o DISTRITO FEDERAL.**

A **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, vinculada a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 03, Brasília-DF, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Dra. **MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 245.222.951-20 e da Carteira de Identidade nº 600.632 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, doravante denominada **SES/DF**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Bloco B - 1º Andar - Sala 159 - Cep: 70086 - 900, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, Dr. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**, médico, brasileiro, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e demais legislações vigentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto implementar políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados no âmbito do Distrito Federal, em atendimento a Lei Federal nº 8080/1990, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS, e aos normativos que regem a política de sangue e hemoderivados do Ministério da Saúde, nos termos do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, DECRETO Nº 34.539, DE 31 DE JULHO DE 2013.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hemocentro de Brasília e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como órgãos responsáveis em prestar serviços públicos de saúde no âmbito do Distrito Federal, justificam o presente acordo em razão das peculiaridades dos serviços da rede pública de saúde prestados à população do Distrito Federal, tanto pela SES/DF como pela FHB, em atendimento a Lei Federal nº8080 de 19 de setembro de 1990, e suas atualizações, a Lei Federal nº 10.205 de 21 de março de 2001 e suas atualizações, pelos princípios que regem o Sistema Único de Saúde- SUS e a Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados no Brasil, e:

Considerando a necessidade de atendimento à Portaria nº162 de agosto de 2012 da SES/DF, no que se refere à atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias, e suas atualizações;

Considerando ser a FHB vinculada à SES/DF e gestora do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SSCH, com finalidade de coordenar, normatizar e gerenciar o referido sistema no âmbito do Distrito Federal, em atendimento ao Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, Decreto Distrital nº 34.539, de 31 de julho de 2013;

Considerando as competências legais da FHB, como entidade de prestação de serviços públicos de saúde, no campo da Hematologia e Hemoterapia, previstas no Regimento Interno da Fundação Hemocentro Decreto Distrital nº 35.054, de 31 de dezembro de 2013;

Considerando, também, a atuação da FHB em manter material, equipamentos e profissionais técnicos nas Agências Transfusionais – AT, para supervisionar e dar suporte às Unidades de Hematologia e Hemoterapia–UHH, localizadas em Hospitais Públicos da SES/DF.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

A FHB compromete-se a:

1. Formular, normatizar, gerir e coordenar a política de sangue, componentes e hemoderivados no Distrito Federal, em consonância com a legislação vigente;
2. Promover a conscientização da comunidade do Distrito Federal, no que concerne à doação voluntária de sangue, de medula óssea e de sangue de cordão umbilical e placentário;
3. Garantir o suprimento de hemocomponentes para a rede pública do Distrito Federal,

mantendo estoque estratégico para atender emergências ou situações de calamidade pública;

4. Elaborar o Plano Diretor de Sangue, Componentes e Hemoderivados do Distrito Federal, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e ações planejadas;

5. Fomentar a capacitação dos recursos humanos para garantir a qualidade da assistência hemoterápica pública do Distrito Federal;

6. Manter atualizado cadastro único informatizado de medula óssea (REDOME) de acordo com a Portaria Nº 844/GM/MS, de 02 de maio de 2012;

7. Responsabilizar-se pela captação e seleção do doador, triagem clínico-epidemiológica, coletas de sangue, doação de sangue por aférese, triagem laboratorial de amostras de sangue para pesquisa de doenças infecciosas transmitidas pela transfusão, incluindo os exames sorológicos, biologia molecular e confirmatório da sorologia, imunohematologia de doadores e receptores, processamento, armazenamento, transporte e distribuição de hemocomponentes, controle de qualidade interno de hemocomponentes e exames de hemostasia para diagnóstico das coagulopatias hereditárias hemorrágicas;

8. Realizar, de acordo com a demanda, procedimentos especiais para produção de hemocomponentes: aférese, fenotipagem, irradiação, filtração, dentre outros;

9. Realizar exames de histocompatibilidade para transplantes de órgãos e tecidos no âmbito do Distrito Federal;

10. Realizar exames de triagem sorológica nos doadores de órgãos e tecidos para suporte aos transplantes no SUS-DF e a pacientes encaminhados pelos serviços de referência de especialidades médicas, da rede pública, conforme legislação vigente;

11. Realizar captação, seleção de doadoras, triagem clínico-laboratorial, coleta, transporte, processamento e armazenamento do Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (SCUP);

12. Acolher e orientar os candidatos à doação e doadores de sangue, de medula óssea, de órgãos, tecidos e de sangue de cordão umbilical e placentário, que apresentem algum exame de triagem sorológica alterado;

13. Receber, processar, testar e criopreservar as células progenitoras hematopoiéticas, encaminhadas pelos centros transplantadores que realizam transplantes de medula óssea-TMO para o SUS, no DF;

14. Realizar o transporte de hemocomponentes para os hospitais da SES/DF, com vistas

à manutenção de seu estoque de rotina;

15. Supervisionar as Agências Transfusionais – ATs dos Hospitais Públicos da SES/DF, de forma a promover uma integração entre as equipes atuantes na área de hemoterapia da SES/DF e da FHB e proporcionar maior segurança aos procedimentos realizados nas UHH, em atendimento a Lei Federal nº 10.205/2001, bem como para fazer gestão dos equipamentos das Agências Transfusionais - ATs, assegurando calibração periódica, manutenção preventiva, corretiva e preditiva;

16. Capacitar e treinar de forma continuada os profissionais que atuam na área de hemoterapia nos serviços públicos do DF;

17. Adquirir e gerenciar insumos e equipamentos necessários à assistência hemoterápica, mantendo suporte e supervisão técnica, para os Serviços de Hemoterapia dos hospitais da Secretaria de Saúde do DF: HBDF, HRAN, HMIB, HRT, HRC, HRG, HRP, HRS, HRSAM, HRPa, HRBz e HRSM, por meio das Agências Transfusionais - AT;

18. Fomentar a constituição dos Comitês Transfusionais dos Hospitais da rede para assegurar a correta indicação da transfusão de hemocomponentes e realizar o acompanhamento das ações de Hemovigilância;

19. Fomentar as notificações das reações adversas relacionadas ao uso dos hemoderivados e outros medicamentos utilizados no tratamento dos pacientes com coagulopatias hereditárias (farmacovigilância), das reações transfusionais (hemovigilância) e das suspeitas ou evidências de desvio na qualidade dos insumos e equipamentos utilizados nas agências transfusionais (tecnovigilância), ocorridas/identificadas nos hospitais do DF;

20. Implantar gestão de qualidade nos serviços de hemoterapia dos hospitais públicos do DF, em trabalho conjunto com a respectiva unidade hospitalar de acordo com os padrões estabelecidos nas normas de qualidade e sanitárias vigentes;

21. Planejar, controlar e coordenar o armazenamento, o transporte e a distribuição de fatores da coagulação recebidos do Ministério da Saúde – MS e/ou da SES/DF, para as pessoas com coagulopatias hereditárias cadastradas, garantindo a manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento, de acordo com protocolo do MS;

22. Coordenar a atenção integral à saúde das pessoas com coagulopatias e hemoglobinopatias hereditárias;

23. Prestar atendimento ambulatorial aos pacientes portadores de coagulopatias

hereditárias com equipe multiprofissional;

24. Elaborar e encaminhar relatórios das ações na área de hemoterapia à SES/DF, anualmente;

25. Manter em pleno funcionamento o sistema informatizado da Hemorrede nos serviços de hemoterapia da rede SES/DF, disponibilizando equipamentos e sistema para gerenciamento dos dados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

A SES/DF compromete-se a:

1. Prover recursos humanos necessários e adequados para as atividades da FHB e dos demais serviços de hematologia/hemoterapia da SES/DF (ATs), em conformidade com a legislação vigente, responsabilizando-se com os respectivos ônus;

2. Disponibilizar e manter área física adequada, com insumos médico-hospitalares de uso comum, mobiliário, telefone, serviços de vigilância e limpeza, esterilização dos materiais utilizados, para o funcionamento das Agências Transfusionais- ATs dos hospitais da rede SES/DF, em conformidade com a legislação vigente, dentro dos padrões de qualidade e das normas sanitárias vigentes;

3. Realizar os projetos executivos de arquitetura, projetos complementares, planilhas orçamentárias e demais elementos para fins de elaboração de Projetos Básicos visando à contratação de obras e serviços de engenharia solicitados pela FHB, para atender as demandas das U.H.H dos hospitais da SES/DF e da própria FHB;

4. Responsabilizar-se pela assistência hematológica clínica a todos os pacientes do SUS-DF, em conformidade com a legislação vigente;

5. Estabelecer que o coordenador de Hematologia da SES/DF, deverá articular-se com a FHB, visando à melhoria contínua da atenção a saúde dos pacientes da Hematologia;

6. Assegurar a alimentação de dados do sistema informatizado da hemoterapia (SISTHEMO), pelos Responsáveis Técnicos-RT dos serviços de hemoterapia da rede SES/DF;

7. Disponibilizar à FHB ferramentas de gestão da área de informática, como sistemas e programas utilizados pela SES/DF;

8. Realizar o transporte de hemocomponentes, dentro dos padrões de segurança,

qualidade e de acordo com as normas técnicas vigentes, solicitados pelos hospitais da rede pública fora da rotina da FHB;

9. Disponibilizar à FHB serviço contínuo de vigilância para a cobertura de 4 postos de vigilantes/24 horas;

10. Disponibilizar à FHB serviço contínuo de limpeza (22 funcionários de 44 horas, sendo 1 com cobertura de 24 horas), 01(um) jardineiro (44h) e 01(um) supervisor, além de manutenção predial;

11. Disponibilizar para a FHB 02 (duas) copeiras e 01(um) garçom de manhã e à tarde, de segunda a sábado, para atendimento aos doadores de sangue;

12. Fornecer refeições provenientes do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN (almoço e/ou jantar) para os plantonistas de 12 (doze) horas que estiverem cumprindo escala na sede da FHB e aos servidores que estiverem trabalhando em coleta externa de sangue, a serem obtidas do hospital regional de referência, conforme calendário;

13. Fornecer e servir lanche aos doadores de sangue e de órgãos intervivos, pelo HRAN, e pelos hospitais regionais quando ocorrerem campanhas de coleta externa de sangue, conforme calendário prévio, em quantitativos e conforme cardápios definidos pela área responsável de cada unidade;

14. Disponibilizar e manter área física adequada, com serviço de limpeza e esterilização dos materiais utilizados para coleta de sangue de cordão umbilical e placentário, e possibilitar aos profissionais da FHB que trabalham com o Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP), acesso às gestantes e aos recém-nascidos, e respectivos prontuários, nos hospitais onde houver coleta;

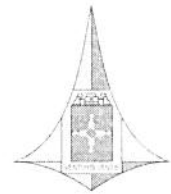
15. Constituir e manter atuantes os Comitês Transfusionais em todos os hospitais que possuem serviços de hemoterapia;

16. Disponibilizar à FHB medicamentos para uso no ambulatório de referência de coagulopatias hereditárias e para as intercorrências em doadores de sangue.

17. Possibilitar a utilização por parte da FHB do Acelerador Linear, presente no Hospital de Base de Brasília, para a irradiação de hemocomponentes em caso de falhas do equipamento presente na FHB, mediante o fornecimento por parte desta dos insumos necessários ao processo.







**PARÁGRAFO ÚNICO** – É responsabilidade da SES/DF a fiscalização das obrigações trabalhistas referentes aos prestadores de serviço mencionados na CLÁUSULA QUARTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da Publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, previsão do Parágrafo Único do art.61, da Lei nº8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É facultada a sua prorrogação se houver conveniência para ambas as partes, limitada a previsão do art.57, II, e §4º, da Lei nº8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EXECUTORES**

As partes designarão executores para o presente Acordo de Cooperação, que deverão ser servidores do quadro de carreira das duas instituições, alertando-os sobre as possibilidades de aplicação de sanções administrativas e da sua responsabilidade pessoal civil e criminal em caso de atos praticados em desacordo com a Lei de Licitação ou visando frustrar o objetivo do presente acordo, nos termos do art.82 e seguintes da Lei nº8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte que lhe der causa obrigada a concluir as obrigações pactuadas que não foram finalizadas, conforme previsto no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, imputando a quem lhe deu causa as responsabilidades

pelas obrigações assumidas no prazo de vigência do presente acordo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, conforme previsão do art.7º, inciso X, da Instrução Normativa nº01/2005 – CGDF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação fica condicionada à publicação de seu extrato pela Fundação Hemocentro de Brasília, no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. O extrato para publicação conterà todos os requisitos previstos no art.15 da IN 01/2005-CGDF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO


Fica eleito o Foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E estando justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016.



**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



**MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**  
Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### I – OBJETIVO

Suprir as demandas da Rede SUS-DF por meio da normatização das rotinas de trabalho, objetivando o fornecimento de hemocomponentes e dispensação de medicamentos, inclusive os hemoderivados, para garantir o atendimento à demanda, as emergências e o suprimento de estoque de hemocomponentes nas Agências Transfusoriais, conforme legislação vigente, e o atendimento dos laboratórios de Hemostasia, Imunologia de Transplantes, Imunohematologia de Pacientes e Banco de Sangue e Cordão Umbilical (BSCUP).

#### II - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente acordo a necessidade de mútua cooperação entre a SES/DF e a FHB de implementarem políticas públicas de saúde visando um melhor atendimento à população do Distrito Federal usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo à Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados previstas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº8080 de 19 de setembro de 1990, e atualizações, da Lei nº 10.205 de 21 de março de 2001 e atualizações, e em atendimento à Portaria nº162 de agosto de 2012 da SES/DF, no que se refere à atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias, e suas atualizações.

#### III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto implementar políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados no âmbito do Distrito Federal, por meio de ações conjuntas e esforços mútuos voltados a prestação de serviços de saúde à população do Distrito Federal, em atendimento a Lei Federal nº8080/1990, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS, e aos normativos que regem a política de sangue e hemoderivados do Ministério da Saúde, nos termos do Estatuto da Fundação Hemocentro de Brasília, DECRETO Nº 34.539, DE 31 DE JULHO DE 2013.



#### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

A fim de prestar a população do Distrito Federal, usuários do SUS, assistência à saúde de forma integral e dar maior segurança aos procedimentos, este Termo de Cooperação tem como meta a devida adequação da produção de hemocomponentes às demandas da Rede Pública de Saúde.

#### V – DOS HEMOCOMPONENTES

##### 1 – DA SOLICITAÇÃO FORA DA ROTINA

As solicitações médicas para fornecimento de hemocomponentes FORA DA ROTINA deverão ser efetuadas pelo Serviço de Hemoterapia solicitante em formulários padronizados pela FHB (Requisição Transfusional – POP – Assessoria da Hemorrede - ASHEMO – 001), contendo: dados do médico solicitante (nome completo, carimbo, assinatura e número do CRM), nome completo do paciente sem abreviaturas, sexo, peso, data de nascimento, idade, nº do prontuário ou registro, nº do leito (no caso de paciente internado), ABO/Rh, diagnóstico, indicação transfusional (resultados laboratoriais, como hematócrito e/ou contagem plaquetária, que justifiquem a indicação do componente sanguíneo), antecedentes transfusionais, gestacionais para mulheres e de reações transfusionais quando relatado pelo paciente, peso do paciente (quando indicado), hemocomponente solicitado com quantitativo de unidades, modalidade da transfusão de acordo com a legislação vigente e data da solicitação.

A solicitação de hemocomponentes fora de rotina deverá ser preenchida via Sistema Informatizado da FHB – Sisthemo, no módulo transfusional, com todos os dados da requisição médica.

A AT também deverá enviar a requisição via fax e telefonar em seguida para confirmar o recebimento, os dados da requisição e a disponibilidade dos (s) hemocomponente(s) solicitado (s). Apenas os fax legíveis serão aceitos. Não serão aceitos fax divergentes da requisição solicitada via sistema – *online*.



## 2 – DA SOLICITAÇÃO DE ROTINA

As solicitações de hemocomponentes para reposição dos estoques de ROTINA deverão ser efetuadas pelos Serviços de Hemoterapia por meio de formulário próprio da FHB – “Solicitação de Hemocomponentes ESTOQUE”, contendo: identificação do Serviço de Hemoterapia, estoque atual, quantidade e tipo de hemocomponente, ABO/Rh, nome legível, CRM local e/ou carimbo, assinatura médico solicitante.

As solicitações deverão ser encaminhadas via fax a Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes – Gerência de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes - GEPROD/FHB no dia útil anterior, no período matutino até às 12h, para providências na liberação dos hemocomponentes solicitados. No caso da 2º feira, a requisição de rotina deverá ser enviada na 6º feira anterior, no período da manhã, até às 12h. Após envio do fax, o Serviço de Hemoterapia deverá confirmar, via telefone, o recebimento da solicitação enviada.

Caso haja desistência do hemocomponente solicitado, o Serviço de Hemoterapia deverá comunicar-se com a GEPROD/FHB, via telefone, para cancelamento do pedido.

As solicitações de hemocomponentes deverão ser realizadas através do Sistema Informatizado da FHB – Sisthemo, que deverá ser alimentado continuamente com a entrada e saída dos hemocomponentes, considerando os registros das bolsas transfundidas e descartadas.

## 3 –LIBERAÇÃO E RECEBIMENTO

Para as solicitações de ROTINA (estoque), a FHB realizará o transporte de hemocomponentes até o Serviço de Hemoterapia, onde será realizado o recebimento das unidades, através do Sistema Informatizado da FHB - Sisthemo e de formulários específicos, denominado Controle de Distribuição de Hemocomponentes - Rotina. Este será encaminhado em duas vias contendo: número da doação, o grupo sanguíneo e o fator Rh e a data de validade de todos os hemocomponentes distribuídos. A primeira via será anexada ao formulário de hemocomponentes encaminhada via fax que (permanecerá na FHB) e a segunda via será entregue a agência transfusional.

O transporte de hemocomponentes solicitados FORA DE ROTINA (emergência) será de responsabilidade dos serviços de hemoterapia. Duas vias do relatório impresso pelo Núcleo de Distribuição - NUDIS, com a identificação dos hemocomponentes que estão sendo distribuídos.

O Controle de Distribuição de Hemocomponentes (FORA DE ROTINA E ROTINA) deve ser

assinado pelo responsável pela entrega dos hemocomponentes e pelo responsável pelo recebimento após a realização da inspeção visual dos hemocomponentes para averiguação da integridade da bolsa, a data de validade, o rótulo e a ocorrência de grumos, coágulos, alteração na coloração e da conferência da numeração do hemocomponente com a numeração descrita no controle de distribuição.

As requisições FORA DE ROTINA para a FHB deverão ser solicitadas apenas com o quantitativo da transfusão imediata. Em casos excepcionais, poderão ser enviadas uma segunda remessa de horário de acordo com o pedido médico e disponibilidade do estoque da FHB.

## VI – DO GERENCIAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS

1 É de responsabilidade do Núcleo de Resíduos – NURES/GEPROD/FHB receber as unidades de hemocomponentes não utilizadas pelos serviços de hemoterapia, fazer o registro deste recebimento no sistema informatizado da FHB e encaminhar as unidades para tratamento final;

2 O tratamento final será feito por incineração, em empresa contratada pela SES/DF para atender a rede pública do DF;

3 As unidades de hemocomponentes não utilizadas devem ser descartadas acompanhadas da respectiva EIR - Etiqueta de Identificação do Receptor em branco;

4 As unidades de hemocomponentes parcialmente transfundidas, descartadas por Reação Transfusional, Transfusão Interrompida ou Aliquotadas, serão descartadas **sem** a respectiva EIR, que deve ser entregue, devidamente preenchida, à GEPROD, no caso de Serviços de Hemoterapia que não contam com Sistema Informatizado da FHB. Nos Serviços informatizados, os dados de transfusão de hemocomponentes que venham a ser descartados por Reação Transfusional, Transfusão Interrompida ou Alíquota, devem ser registrados no Sistema previamente ao descarte da bolsa;

5 As unidades de hemocomponentes encaminhadas para descarte devem vir acompanhadas de formulário próprio quando o descarte for feito por via *off-line* preenchido com clareza e sem rasuras, informando o código da bolsa, a sigla e o código do hemocomponente e o motivo do descarte. O descarte feito pelo SistHemo (*online*) fica isento de apresentação de formulário;

6 As unidades descartadas como danificadas, devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, que permita a leitura do código de barras das mesmas, diminuindo os

riscos na manipulação;

7 Para o descarte de pool de hemocomponentes, produzido fora da FHB, devem ser enviadas para registro no sistema informatizado da FHB todas as unidades que deram origem ao *pool*, mesmo quando vazias;

8 Todas as unidades de hemocomponentes para descarte devem ser encaminhadas em saco plástico branco, leitoso, identificado com símbolo de material biológico infectante. O transporte dos sacos plásticos, dos Serviços de Hemoterapia da SES/DF para a FHB, deve ser feito em caixas plásticas rígidas e com tampa, também identificadas.

## **VII - DOS HEMODERIVADOS E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES COM COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS**

### **1 – DA SOLICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS**

A FHB manterá ambulatório de referência para atendimento multidisciplinar dos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias.

As dispensações de produtos para o tratamento em regime de profilaxia e doses domiciliares para o tratamento sob demanda seguirá o Protocolo Brasileiro de Profilaxia Primária para Hemofilia Grave - do Ministério da Saúde.

### **2 – DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER OS CASOS DE EMERGÊNCIA**

Serão disponibilizados estoques estratégicos de produtos farmacêuticos nos hospitais conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DA FHB Nº 129, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF de 4 de setembro de 2014.

A reposição desse estoque será feita mediante solicitação pela chefia da Unidade de Hemoterapia e Hematologia - U.H.H. dos hospitais, em formulário próprio da FHB, nos termos da Instrução Normativa nº129/2014 da FHB.

Para demandas extradiordinárias, em caráter emergencial, a solicitação dos produtos deverá ser feita pelo médico que estiver assistindo ao paciente, no exercício regular de suas funções nos serviços públicos de saúde da SES/ DF, por meio de “Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial”, nos termos da Instrução Normativa nº129/2014 da FHB, devidamente preenchido, contendo nome e telefone legíveis para

contato, que deverá ser encaminhado à FHB pelo fax número: 61-3327-4418. O recebimento do fax deverá ser confirmado por meio dos telefones: 61 3327-4445 (plantão) ou 3327-1643, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA acima mencionada.

### 3 – DA DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

A assistência farmacêutica aos pacientes com coagulopatias hereditárias será coordenada pela FHB que será responsável pelo armazenamento, distribuição aos hospitais que fazem parte da rede de atenção à saúde destes pacientes, pela dispensação em domicílio ou na própria instituição e pelo acompanhamento farmacoterapêutico. A etapa de aquisição e fornecimento ficarão sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, de acordo com o programa de coagulopatia hereditária.

A FHB participará do processo de programação fornecendo periodicamente informações sobre indicadores de consumo dos produtos e necessidade de aquisição, visando manter o tratamento instituído no Distrito Federal, para os pacientes que aqui residem e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

Fazem parte da política nacional de assistência farmacêutica a promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo. Neste sentido, serão atendidas prescrições emitidas por médico hematologista, no exercício regular de suas funções nas unidades referenciadas para o tratamento dos pacientes, que estejam em conformidade com os Protocolos Clínicos vigentes do Distrito Federal e do Ministério da Saúde, cujos pacientes realizam controles periódicos regulares através de consulta clínica com o médico assistente.

Serão fornecidos pela SES/DF medicamentos e materiais médico-hospitalares de uso rotineiro no Ambulatório da FHB, de acordo com listagem estabelecida e acordada pelas partes.

## VIII – DO LABORATORIO DE HEMOSTASIA.

### 1 – DO ENCAMINHAMENTO PARA INVESTIGAÇÃO DE DISTURBIOS DA HEMOSTASIA

Deve ser seguido o Procedimento Operacional Padrão (POP), do laboratório de hemostasia da FHB.

Os encaminhamentos devem ser realizados por médicos hematologistas em formulário de encaminhamento para o ambulatório de hemostasia da FHB, “Formulário de Solicitação de Exames de Hemostasia” – POP-GELAB/NULAB-004”, (com preenchimento do nome completo,



data de nascimento e telefones de contato do paciente, nome completo da mãe; hospital de origem; nome, carimbo, assinatura e celular do médico hematologista solicitante; principais resultados de exames anteriores de hemostasia; dados de história pessoal e familiar de sangramentos e trombozes; medicações utilizadas; dados de exame físico.

A investigação laboratorial de triagem e para o diagnóstico definitivo do distúrbio da hemostasia seguirá o anexo definido pelo POP da FHB.

Nos casos de pacientes internados que não possam ser removidos à FHB para a coleta da amostra, profissional treinado do hospital deverá realizar a coleta e encaminhar imediatamente ao laboratório do hospital para centrifugação específica e posterior envio rápido da amostra para a FHB. A amostra deve ser identificada com o nome completo do paciente, seu registro no hospital ou data de nascimento e a data da coleta. A amostra deve ser transportada do hospital à FHB conforme as normas padrões. Nestes casos o médico assistente deverá entrar em contato com o Laboratório de Hemostasia da FHB para agendar o envio da amostra do paciente. A amostra de sangue e o “Formulário de Solicitação de Exames de Hemostasia – POP-GELAB/NULAB-004”, deverão ser encaminhados conforme orientações dadas pelo Laboratório de Hemostasia da FHB.

## **IX - DO LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES**

### **1 – DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A CAPTAÇÃO CADAVÉRICA**

As solicitações de atendimento de captações cadavéricas deverão ser efetuadas pelo setor competente em formulários próprios, “Formulário de Solicitação de Exames de Transplantes – POP – GELAB/NUSUT-050” e encaminhadas ao Laboratório de Imunologia de Transplantes da FHB para atendimento:

- 1 Para solicitação de Tipagem HLA, utilizar o Modelo 81.125 – NNP/SUPLAN – Set 2011 – “Solicitação de Provas de Compatibilidade Pré-Transplante de Doador Cadáver”, contendo: nome do doador, registro, data de nascimento, causa mortis, médico responsável pelo pedido, data e hora da solicitação.
- 2 Para solicitação de Prova Cruzada Pré-Transplante, utilizar o Modelo 81.124 – SUS “Solicitação de Provas de Compatibilidade Pré-Transplante de Doador Cadáver”, contendo: Nome e ABO/Rh do doador, registro, data de nascimento do doador e receptores, bem como causa mortis do doador.

O atendimento das solicitações se dará mediante encaminhamento das amostras ao Laboratório de Imunologia de Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília.

## 2 – DA SOLICITAÇÃO PARA ATENDER A ROTINA

As solicitações de exames de histocompatibilidade deverão ser efetuadas em formulário da SES-DF, de acordo com a Portaria 1.314/GM de 30 de novembro de 2000, contendo: nome do paciente e doador(es), e relação de parentesco entre doadores e pacientes, bem como nome do médico solicitante e data da solicitação.

O atendimento das solicitações de rotina será feito mediante agendamento prévio, de acordo com a capacidade instalada do setor.

## X – DO LABORATORIO DE SOROLOGIA E EXAMES COMPLEMENTARES

A FHB realiza exames sorológicos e NAT para pacientes da HEMORREDE SES/DF (oncohematológico, da hemodiálise, em amostras de candidatos a doação de órgãos e tecidos). Somente serão aceitos pedidos encaminhados pelas Agências Transfusionais.

Deve ser utilizado o formulário de solicitação de exames FHB ou SES/DF para a realização de exames sorológicos e NAT. O formulário deve ser preenchido de forma correta e completa, contendo o nome completo do paciente (devem ser grafados de acordo com o documento de identidade e sem abreviaturas), data de nascimento do paciente (a data de nascimento deverá ser a que consta no documento de identidade), hospital de origem; nome, carimbo e assinatura do médico solicitante.

Os resultados serão liberados de maneira impressa e ficarão disponíveis na Gerência de Laboratórios para retirada pelo responsável da SES/DF.

## XI – DO LABORATORIO DE IMUNOHEMATOLOGIA DE PACIENTES

Deve ser utilizado o sistema Sisthemo ou o formulário para envio de amostras de imunohematologia de pacientes – POP – GELAB/NUIH-003 do laboratório da FHB para a realização de exames para a fenotipagem de receptores e para a pesquisa e identificação de

anticorpos irregulares. O formulário deve ser preenchido de forma correta e completa, contendo o nome completo do paciente e da sua mãe (devem ser grafados de acordo com o documento de identidade e sem abreviaturas), data de nascimento do paciente (a data de nascimento deverá ser a que consta no documento de identidade), hospital de origem; nome, carimbo e assinatura do médico solicitante; resultados dos exames imunohematológicos realizados no hospital de origem com a graduação das suas reações; resultados de exames de bilirrubinas totais e indireta, contagem de reticulócitos, desidrogenase láctica, hemoglobina/hematócrito; número estimado de transfusões anteriores e data da última transfusão; medicações utilizadas; se for gestante registrar o período da gestação e informações sobre gestações e abortamentos anteriores.

A amostra de sangue deve ser identificada com o nome completo do paciente, seu registro no hospital ou data de nascimento e a data da coleta do sangue. As informações registradas na amostra devem estar de acordo com as do formulário de solicitação dos exames. A amostra deve ser transportada do hospital à FHB conforme as normas padrões.

## **XII – DO BANCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO (BSCUP)**

### **1 – DA SOLICITAÇÃO CAPTAÇÃO, TRIAGEM DE GESTANTES E COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO (BSCUP)**

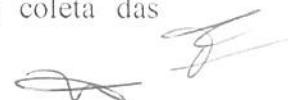
Cabe à FHB fornecer recursos humanos para a seleção, captação, triagem, coleta de amostra de sangue periférico de gestantes doadoras de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário - SCUP e a sua coleta;

Adquirir os insumos, formulários e informativos necessários para essas atividades;

Realizar sensibilização e orientação dos profissionais das maternidades dos hospitais regionais onde ocorrer a coleta quanto ao papel da equipe do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário e do serviço a qual se destina para melhor aproveitamento do sangue de cordão umbilical e placentário.

### **2 - DO TRANSPORTE DE SCUP**

Veículo próprio da FHB realizará o transporte de SCUP dos postos de coleta das maternidades para o BSCUP.



### 3 – DOS RESULTADOS DOS EXAMES

A FHB fornecerá para as mães doadoras de sangue de cordão umbilical e placentário o resultado dos exames e quando necessário fará o encaminhamento das mães para serviços médicos especializados.

### XIII – DOS TRANSPLANTES DE MEDULA ÓSSEA – TMO

A FHB dará o suporte de processamento e criopreservação das células progenitoras hematopoiéticas de sangue periférico e medula óssea com a finalidade de transplantes de medula óssea autólogas, aparentado e não aparentado nos hospitais da SES-DF e instituições conveniadas pelo Central Nacional de Captação de Doadores de Órgãos - CNCDO-DF, para os pacientes do SUS no DF.

O processamento e a criopreservação serão realizados no BSCUP da FHB e deverão seguir as normas sanitárias vigentes (RDC no. 56 de 16 de dezembro de 2010).

A fiscalização e organização da assistência aos pacientes na fila do transplante bem como os doadores selecionados pelo centro transplantador aparentados e não aparentados de medula óssea é de competência da CNCDO-DF, conforme artigo 118º. da RDC no. 2600 de 21 de outubro de 2009. Nos casos de células progenitoras hematopoiéticas provenientes de outros Estados da Federação ou países, a CNCDO regional e o centro transplantador conveniado pela SES-DF deverão informar a FHB com 48 horas de antecedência para programação de funcionamento e recepção da bolsa contendo as células tronco hematopoiéticas.

As células tronco hematopoiéticas criopreservadas na FHB que não forem utilizadas no prazo determinado poderão ser guardadas por 10 anos nesta instituição e seguirão os procedimentos operacionais padrão da FHB quanto ao seu controle de qualidade.

A FHB fornecerá todos os exames necessários para assegurar a qualidade das células tronco hematopoiéticas processadas e criopreservadas: ensaio clonogênico, contagem de CD 34, testes microbiológicos, análise HLA e testes de viabilidade celular.

A coleta das células tronco hematopoiéticas de sangue periférico ou medula óssea será realizada pelo centro transplantador conveniado pela SES-DF e o transporte até a FHB será de responsabilidade do centro transplantador.

O faturamento dos procedimentos referentes ao processamento e a criopreservação das

células tronco hematopoiéticas com finalidades de transplantes serão feitos pelo SIA/SUS diretamente pela FHB, onde a SES-DF mediante CNCDO-DF deverão fornecer todos os dados dos pacientes atendidos pelo centro transplantador e submetidos ao transplante de medula óssea. O centro transplantador não poderá realizar o faturamento desta etapa do TMO. A CNCDO-DF ou a SES-DF deverá autorizar o faturamento desta etapa pela FHB e dar ciência ao centro transplantador.

#### **XIV – DOS EXAMES SOROLÓGICOS CONFIRMATÓRIOS REALIZADOS PELA SES/DF**

A FHB encaminha para o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal – LACEN/DF amostras de doadores de sangue que necessitam da realização de exames confirmatórios para sorologia de hepatite “B”, “C” e doença de Chagas.

O LACEN-DF é o responsável por recolher as amostras semanalmente no Laboratório de Sorologia da FHB e os resultados podem ser enviados de maneira impressa ou por meio eletrônico ([gelab@fhb.df.gov.br](mailto:gelab@fhb.df.gov.br)).

#### **XV – DO AMBULATÓRIO DE PACIENTES COM COAGULOPATIAS HEREDITÁRIAS**

O Ambulatório de Coagulopatias Hereditárias da FHB é o serviço de referência para o atendimento ambulatorial multiprofissional aos pacientes com coagulopatias hereditárias, no âmbito do SUS/DF e será responsável por:

- 1 O cadastramento ou a atualização dos dados cadastrais de pacientes do Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde, no sistema Hemovida Web Coagulopatias, pelo menos uma vez ao ano;
- 2 O agendamento de consultas e coletas de sangue para exames necessários;
- 3 O envio das amostras de sangue para o Laboratório de Sorologia e de Hemostasia da FHB;
- 4 O acolhimento e atendimento ambulatorial multiprofissional;
- 5 O encaminhamento dos pacientes a outros serviços de saúde para atendimento

ambulatorial, emergências e internações, quando necessário;

6 A realização de visita domiciliar de pacientes novos para avaliação das condições sociais e de armazenamento de fatores de coagulação em domicílio;

7 A dispensação de medicamentos aos pacientes incluídos no Programa do Ministério da Saúde;

8 O registro dos procedimentos realizados;

9 O encaminhamento de casos, quando necessário, para a Junta Médica constituída pela Portaria SES nº 167, de 28 de agosto de 2011, publicada no DODF de 30 de agosto de 2011.

## **XVI - DA HEMOVIGILÂNCIA/RETROVIGILÂNCIA E DEMAIS RESPONSABILIDADES**

1 É de responsabilidade de cada hospital, com apoio da Agência Transfusional, a orientação, captação e o encaminhamento de doadores à FHB para reposição do estoque de hemocomponentes;

2 As solicitações transfusão de sangue ou componentes serão feitas exclusivamente por médicos, em formulário de requisição específico que contenha informações suficientes para a correta identificação do receptor. Devem constar no formulário, no mínimo, os seguintes dados: nome completo do paciente sem abreviaturas; data de nascimento; sexo; idade; número do prontuário ou registro do paciente; número do leito (no caso de paciente internado); diagnóstico; componente sanguíneo solicitado (com o respectivo volume ou quantidade); modalidade da transfusão; resultados laboratoriais que justifiquem a indicação do componente sanguíneo; data; dados do médico solicitante (nome completo, assinatura e número do CRM); peso do paciente (quando indicado); e antecedentes transfusionais, gestacionais e de reações à transfusão quando relatados pelo paciente.

3 Todas as informações desde a solicitação do hemocomponente até seu destino final deverão ser registradas no Sistema Informatizado (*SistHemo*). As transfusões deverão ser registradas no Sistema Informatizado (*SistHemo*) módulo Agência Transfusional, incluindo todos os dados de identificação do receptor, dados relacionados à coleta de amostras, testes pré-transfusionais realizados, data e hora da transfusão, técnico responsável pela realização dos testes e



identificação do médico requisitante (nome e CRM), além de informações relevantes como por exemplo,

4 ocorrência de reações transfusionais e visitas pós-transfusionais realizadas, garantindo assim a rastreabilidade do hemocomponente;

5 Para todas as reações transfusionais, as Agências Transfusionais devem registrar as informações no SistHemo, na ficha do receptor e notificar a reação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (NOTIVISA ou substituto). Além disso, as informações devem ser repassadas ao médico responsável técnico da AT e comunicadas imediatamente ao Núcleo de Distribuição de Hemocomponentes/FHB e posteriormente ao Comitê de Hemovigilância da FHB.

6 As ações de hemovigilância e retrovigilância serão desenvolvidas pela FHB pós notificação, em parceria com as ATs e da DIVISA;

7 Todo e qualquer procedimento adicional aos acima descritos deverá seguir as normas internas preconizadas pela FHB.

Brasília-DF, 23 de maio de 2017.



**HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



**MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION**

Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília

Abertura das Propostas: 07/06/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/n - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF. DIEGO FERNANDEZ GOMES Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 63/2017 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 63/2017, sagrarão-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): FRADEL-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 02.916.028/0001-07, itens: 07 (RS 20,5000), 08 (RS 20,5000), 09 (RS 21,0000), 10 (RS 21,0000), 11 (RS 21,0000) e 12 (RS 21,0000); DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.951.140/0001-33, itens: 16 (RS 19,5700), 18 (RS 23,7400); CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, itens: 03 (RS 4,1700), 13 (RS 18,8800) e 15 (RS 12,4000); OLIVEIRA E SOLIÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 08.863.966/0001-64, itens: 02 (RS 6,5000) e 04 (RS 6,5000); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, itens: 05 (RS 17,7900), 06 (RS 17,7900), 14 (RS 29,0000) e 17 (RS 19,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 252.555,90. Os itens 01 e 19 foram cancelados. MERITA SIMIONE BORGES

**7ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**

**EDITAIS DE CITAÇÃO**

A Presidente da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-6649, e-mail: [7cpdsaudedf@gmail.com](mailto:7cpdsaudedf@gmail.com), instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde/DF, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor LEONARDO BRUNO SOARES LARA, matrícula nº 1.433.000-8, AFASTADO DA SES/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 087/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusado, por suposta prática de irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

A Presidente da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, Telefone 3348-6649, e-mail: [7cpdsaudedf@gmail.com](mailto:7cpdsaudedf@gmail.com), instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, do Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde/DF, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor QUINTINO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 1.440.521-0, AFASTADO DA SES/DF, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Disciplinar nº 089/2016, bem como acompanhar o feito na condição de acusado, por suposta prática de irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

AYESKA CRUZ DE SOUSA

**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores. Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores. Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.898, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREADOR	VALOR
060.006.140/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002	
060.008.766/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$60.646,50
060.008.311/2014	CIRURGICA BRANIL COMERCIAL E IMPORTA-	R\$22.279,31
060.009.818/2014	DORA LTDA	R\$925,29
060.007.200/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$474,00
060.008.056/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$613,32
060.008.850/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$4.645,40
060.008.824/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$12.402,72
060.009.814/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$57.865,49
060.009.368/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$16.400,14
060.010.551/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$1.719,20
060.010.777/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$13.580,00
060.008.933/2014	CIRURGICA FERNANDES LTDA	R\$7.407,20
060.007.968/2014	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$9.106,92
060.008.683/2013	INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMA LTDA	R\$225.420,00
060.007.003/2014	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A	R\$16.792,60
060.010.707/2014	CEI - COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	R\$204.288,00
060.005.692/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303	
	MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	R\$124.435,11
	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001	

060.004.568/2014	CHRISPIM NEDI CARRILHO FPP	R\$40.999,15
060.008.017/2014	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$678.648,80
060.008.054/2014	HOSPFAR - IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	R\$133.241,64
060.005.908/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002	
	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	R\$175.301,20
060.007.022/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002	
	TEKNA TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES TOTAL	R\$642.683,00
		R\$2.670.854,99

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016**  
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: BIO CIENCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.068.391/0001-59. Objeto: acréscimo dos seguintes itens: Miniclean, solução enzimática com ação proteolítica, frasco 1000 ml - 04 frascos - ITEM 1; Minolyse LMG, reagente de lise de eritrócitos, frasco 1000 ml - 03 frascos - ITEM 2; Minoton LMG, solução-tampão isotônica, galão 20 litros - 03 galões - ITEM 3; Minoclair, solução de limpeza, frasco 0,4 ml - 01 frasco - ITEM 4; Kit Minotrol, controle de 03 níveis - 02 kits - ITEM 5. Valor do Termo: R\$ 2.629,08 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 21.235,08 (vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos). Processo nº 063.000.345/2015. Ajuste original publicado em 11/6/2016. Assinam em 09 de maio de 2017: Pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela Contratada: José Fernandes Beserra.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016**  
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Contratada: TERUMO BCT TECNOLOGIA MEDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.141.389/0001-49. Objeto: ratificar cronograma de entrega dos insumos Processo nº 063.000.240/2015. Ajuste original publicado em 27/4/2016. Assinam em 30 de março de 2017: Pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente e pela Contratada: Luis Eduardo Morato.

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017**  
Doadora: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01- Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.700/0001-08. Objeto: Serão doados pela FHB à DONATÁRIA em caráter definitivo e gratuito 463 (quatrocentos e sessenta e três) bens móveis permanentes classificados como insumos ou ociosos, estes já em uso pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e nas condições em que se encontram, conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Doação. O Valor total da doação é de R\$ 775.376,86 (setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Processo nº 063.000.307/2016. Assinam: Pela Doadora: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e, pela Donatária: Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado.

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017**  
Partes: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.394.700/0001-08. Objeto: implementar políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados no âmbito do Distrito Federal. Processo nº 060.012.154/2016 Assinam em 25/5/2017 pela FHB: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e, pela SES: Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

**COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

O METRÔ-DF, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que o Edital de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços visando a Análise Estrutural e Investigações Geológicas e Geotécnicas para a Expansão da Linha 1 do METRÔ-DF - Trecho Samambaia, sofreu retificação em seu subitem 21.1, referente a fonte de recursos da contratação, permanecendo inalterados os demais termos do Edital, bem como, o dia 6 de junho de 2017 às 10:00 para recebimento dos envelopes e abertura daquele referente à documentação de habilitação. O respectivo Edital e informações detalhadas podem ser encontradas através do site [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e do telefone (61) 3353-7112. Processo nº 097.000.285/2017.

DIEGO MONDINI DE SOUZA  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 - UASG 925046**

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para contratação de Serviços Técnicos para avaliação dos níveis de ruído e vibração na Linha 1 do METRÔ-DF, conforme processo nº 097.000.286/2017. A presente contratação terá custo estimado de R\$ 49.324,77, PT 26.541.6210.3210.3895, ND 44.90.51. Fonte 100. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 07 de junho de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos [www.metro.df.gov.br](http://www.metro.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA  
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/119**  
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SETE DE JULHO INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP. Objeto: fornecimento, instalação, manutenção, montagem e demonstração de divisórias e revestimentos em laminado melamínico sobre alvenarias nas dependências do BRB - item 2, conforme edital. Vigência: 19/06/2017 a 19/06/2018. Valor anual estimado: R\$100.000,00 (cem mil reais). Signatários: pelo BRB, KATIA DO CARMO PEIXOTO DE QUEIROZ, e pela Contratada, DALVANIRA OLIVEIRA DO AMARAL SOARES. Executor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES. Processo nº: 041.000.035/2017. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Eriel Strieder, Gerente de Área.

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/095**  
 Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: RAIZ ENGENHARIA EIRELI - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2017 até 06/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 08/06/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Moacir Bezerra Nunes. Processo nº: 041.000.351/2015. Eriel Strieder, Gerente de Área.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**  
 PROCESSO 040.000.494/2017. INTERESSADO: SUAG SEF ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93. OBJETO: Aquisição, atualização de uso e suporte técnico especializado da família NATURAL ADABAS. EMPRESA: Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda, CNPJ/ME nº 07.594.862/0001-39, no valor total de R\$ 3.324.707,47 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e quarenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses. Com base no despacho do Subsecretário de Administração Geral, RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral SEF para as devidas providências. Brasília DF, 19 de junho de 2017. Wilson José de Paula, Secretário de Estado de Fazenda - Interino.

**CONSULTORIA JURÍDICA**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS**

**AGOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS**  
 Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB Nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participar da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15º Andar, Sala 1510, Brasília/DF, no dia 20 de junho de 2017, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem: distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajustadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Em 14 de junho de 2017  
 DURVAL GARCIA FILHO  
 Consultor Jurídico

**SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à MCI Brasil S.A., projeto "Campus Party Brasília 2017" pelo valor global de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 13/06/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRE-SULMAR/GEPAR-2017/052. Contrato nº 2017/117. Assinatura: 13/06/2017. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: André Carvalhal Rosa e Roberto Francisco de Moraes Netto. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 506/2017.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES  
 Superintendente

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 182/2017, processo 0060.010.634/2016, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento Immunoglobulina Humana Injetável 5g a 6g Frasco-Ampola, em favor da empresa Medcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$ 1.363.227,84 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 58 63 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 77. Ato que ratifiquei em 16 de junho de 2017, fls. 342, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira-se a necessária eficácia. Em 16 de junho de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde.

**FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;  
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
 Considerando ser a saúde dever do Estado;  
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atos/2017/06/20/17062000026>

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.006.332/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001 HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL-RES LTDA	RS315.683,20
060.009.461/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002 MED SHARP IND. E COM. PROD HOSPITALARES	RS4.093,13
060.013.429/2013	PLAST-LABOR_IND. E COM. DE EQUIP. LABORATORIO	RS15.080,98
060.002.514/2015	ML COMERCIO IMP. E EXP. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR	RS689,36
060.005.709/2015	DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	RS606,70
060.009.047/2015	MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	RS69.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>RS405.153,37</b>

Em 19 de junho de 2017.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO  
 Diretor Executivo

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2017 (\*)**  
 Partes: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01 e SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ 00.394.700/0001-08. Objeto: implementar políticas públicas de sangue, hemocomponentes e hemoderivados no âmbito do Distrito Federal. Processo nº 060.012.154/2016 Assinam em 30/12/2016 pela FHB: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e, pela SES: Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Estado.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 26/5/2017, página 33.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 16/2017**  
 PROCESSO: 113-013.283/2017 (PROCESSO LICITATORIO Nº 113-014.173/2015) PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das linhas de máquinas de terraplenagem e manutenção de rodovias da frota do DER/DF (Item 2- LINHA CATERPILLAR); O valor anual do contrato é de R\$ 663.931,27 (Seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e um reais e sete centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DAINE GENTILE MARANGONI.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 17/2017**  
 PROCESSO: 113-013.284/2017 (PROCESSO LICITATORIO Nº 113-014.173/2015) PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das linhas de máquinas de terraplenagem e manutenção de rodovias da frota do DER/DF (Item 4- LINHA FIATALLIS NEW HOLLAND); O valor anual do contrato é de R\$ 621.806,50 (Seiscentos e vinte e um mil e oitocentos e seis reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DAINE GENTILE MARANGONI.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 18/2017**  
 PROCESSO: 113-013.286/2017 (PROCESSO LICITATORIO Nº 113-014.173/2015) PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das linhas de máquinas de terraplenagem e manutenção de rodovias da frota do DER/DF (Item 8- LINHA KOMATSU/DRESSER); O valor anual do contrato é de R\$ 540.942,48 (Quinhentos e quarenta mil e novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DAINE GENTILE MARANGONI.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 19/2017**  
 PROCESSO: 113-013.287/2017 (PROCESSO LICITATORIO Nº 113-014.173/2015) PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das linhas de máquinas de terraplenagem e manutenção de rodovias da frota do DER/DF (Item 7- LINHA MICHIGAN); O valor anual do contrato é de R\$ 315.262,92 (Trezentos e quinze mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DAINE GENTILE MARANGONI.

**EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 20/2017**  
 PROCESSO: 113-014.173/2015- PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP. OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das linhas de máquinas de terraplenagem e manutenção de rodovias da frota do DER/DF (Item 10- LINHA JCB); O valor anual do contrato é de R\$ 33.751,56 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DAINE GENTILE MARANGONI.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.